

REGULAMENTO DE CAMPANHA “CONVENIADOS”
INGRESSANTE 2025.1 – GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL

1. DA CAMPANHA

1.1 Esta campanha é válida para os cursos de graduação ofertados pela sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas disponíveis e atendendo aos critérios presentes no **Edital do Processo Seletivo 2025.1**, disponível no site da instituição. <https://semipresencial.edufor.edu.br/>

1.2 É válido para a presente Campanha as formas de ingresso da **FACULDADE EDUFOR SEMIPRESENCIAL**.

- VESTIBULAR *ONLINE*,
- NOTA DO ENEM,
- TRANSFERÊNCIA
- PORTADOR DE DIPLOMA.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2025.1. E com a formalização do respectivo **ACEITE ONLINE** (disponível) no Portal do Aluno, no contrato de prestação de serviços educacionais.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago na matrícula do semestre vigente, será no valor promocional de acordo com tabela abaixo:

Polo	Valor
Edufor Semipresencial -São Luís	R\$ 49,90

3.2 Para garantir o bolsa de estudos de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento da sua matrícula, **no prazo de até 3 dias corridos a partir da data de aprovação**;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento da matrícula no **Boleto, Pix, Cartão de Crédito ou Débito**.

4. DA UNIDADE

Aplica-se essa campanha, todos os cursos da **Edufor Semipresencial**

5. DAS VAGAS

Esta campanha não é acumulativa com nenhum outro tipo de benefício, desconto ou bolsa, programas do governo e financiamento de acordo com item 6.3.

6. DOS PERCENTUAIS DE BOLSA DE ESTUDOS

As regras de benefícios da Bolsa de Estudos são aplicadas conforme tabela abaixo:

Tabela 1;

Curso/Turno	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
ADMINISTRAÇÃO	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	XX	XX
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	65%	65%	65%	65%	65%	XX	XX	XX	XX	XX
BIOMEDICINA	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	XX	XX
CIENCIAS CONTABEIS	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	XX	XX
EDUCAÇÃO FISICA	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	XX	XX
FARMACIA	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
FISIOTERAPIA	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
RECURSOS HUMANOS	65%	65%	65%	65%	XX	XX	XX	XX	XX	XX
LOGISTICA	65%	65%	65%	65%	XX	XX	XX	XX	XX	XX
SERVIÇO SOCIAL	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	XX	XX
NUTRIÇÃO	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
PEDAGOGIA	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	XX	XX

6.1 As bolsas de estudos serão concedidas conforme tabela acima e oferecidas no site do Processo Seletivo, por polo, conforme período desta campanha;

6.2 Será oferecido Bolsas de Estudos a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 8 (oito) semestres para os cursos bacharelado/licenciatura e 4 (quatro) semestres para os cursos tecnológicos;

6.3 As bolsas de estudos são aplicadas em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir a bolsa de estudos, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**

6.4 Ingressante terá o percentual aplicado a partir da segunda mensalidade a de acordo com bolsa de estudo concedida dentro do período letivo atual 2024.2.

6.5 As bolsas de estudos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativas** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/bolsa de estudos/campanhas/descontos, **PROUNI** e/ou financiamento privado, como por exemplo: **CREDIEDUFOR, BOLSAS PARCEIRAS, DESCONTOS DE CONVENIADOS;**

6.6 No período de matrícula o aluno deverá apresentar uma declaração de vínculo com a empresa conveniada e abrir uma solicitação de renovação de bolsa.

6.6.1 Solicitação:

Renovação de Bolsa Conveniada Empresa Parceira

6.6.2 Documentos Obrigatórios para renovação:

Declaração de vínculo com empresa assinada pelo RH ou Contrato de prestação de serviço ativo (CTPS).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, ficando a critério da instituição a análise do cálculo por proporcionalidade de disciplinas, estabelecendo-se como valor mínimo de mensalidade o valor descrito na campanha financeira aderida pelo aluno;

7.2 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de bolsa de estudos e no **Edital do Processo Seletivo 2025.1**, citados neste regulamento;

7.3 O candidato aprovado deve efetivar o aceite de contrato on-line, exclusivamente no **portal do aluno**, e/ou assinatura do contrato no local de oferta do curso;

7.4 Perderá automaticamente o benefício (bolsa de estudos) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);

7.5 Perderá automaticamente o benefício (bolsa de estudos) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência externa, Curso e turno;**

7.6 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;

7.7 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;

7.8 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela Direção de cada Unidade.

São Luís; 27 de dezembro de 2024



Diretora Acadêmica